



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos e aviamentos, com vistas às confecções de vestuários para apresentações culturais dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), pertencente aos programas relacionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	Tecido malha helanca, composição 100% em poliéster, na cor branca, ideal para ser utilizada como forro na moda casual, em especial de peças justas; malha bastante maleável, com excelente elasticidade e flexibilidade; mínimo 1,40m de largura.	METRO	100
2	Tecido malha helanca, composição 100% em poliéster, na cor marrom, ideal para ser utilizada como forro na moda casual, em especial de peças justas; malha bastante maleável, com excelente elasticidade e flexibilidade; mínimo 1,40m de largura.	METRO	50
3	Tecido malha helanca, composição 100% em poliéster, na cor preta, ideal para ser utilizada como forro na moda casual, em especial de peças justas; malha bastante maleável, com excelente elasticidade e flexibilidade; mínimo 1,40m de largura.	METRO	50
4	Tecido chita estampado floral, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente vermelho, para ser utilizado na confecção de roupas em geral; mínimo 1,40m de largura.	METRO	100
5	Tecido chita estampado floral, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente azul, para ser utilizado na confecção de roupas em geral; mínimo 1,40m de largura.	METRO	100
6	Tecido xadrez, composição de 100% em algodão, na cor	METRO	100



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



predominantemente vermelho, para ser utilizado na confecção de roupas em geral; mínimo 1,40m de largura.

7	Tecido xadrez, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente azul, para ser utilizado na confecção de roupas em geral; mínimo 1,40m de largura.	METRO	100
8	Tecido cetim, composição de 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor predominantemente azul.	METRO	100
9	Tecido cetim, composição de 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor predominantemente vermelha.	METRO	100
10	Tecido cetim, composição de 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor predominantemente preto.	METRO	100
11	Tecido cetim, composição de 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor predominantemente branca.	METRO	100
12	Tecido oxford, na cor predominantemente vermelha, 100% poliéster, resistente, alta durabilidade, não amassa, secagem rápida; medida mínima 1,40m de largura.	METRO	100
13	Tecido oxford, na cor predominantemente marrom, 100% poliéster, resistente, alta durabilidade, não amassa, secagem rápida; medida mínima 1,40m de largura.	METRO	100
14	Linha de nylon para pesca monofilamento 0,30mm, contendo 100m.	UND	10
15	Elástico 08 mm, largura 08 mm, composição 75% poliéster e 25% elastodieno, contendo 50m.	UND	10
16	Elástico 40 mm, largura 40 mm, composição 75% poliéster e 25% elastodieno, contendo 50m.	UND	10
17	Carretel de linha para costura, na cor branca, com aproximadamente 50m.	UND	50
18	Carretel de linha para costura, na cor preta, com aproximadamente 50m.	UND	50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



19	Carretel de linha para costura, na cor azul, com aproximadamente 50m.	UND	50
20	Carretel de linha para costura, na cor vermelha, com aproximadamente 50m.	UND	50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema descentralizado e participativo, que materializa as proteções sociais nos territórios por meio dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, integrantes da Política de Assistência Social.

Justifica-se a referida contratação desse material para confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, que serão utilizados em eventos institucionais para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos Programas Sociais pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência (SEMTAS).

O SCFV realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que busca estimular e orientar os envolvidos na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Com isso, o fornecimento de tecidos e aviamentos tem por finalidade, contemplar os usuários do SUAS com roupas temáticas alusivas a esporte e eventos culturais realizados no ano vigente, como: capoeira, quadrilha, pastoril, cangaço, entre outros. Efetivando os direitos e princípios constitucionais à dignidade, convivência familiar e ao lazer, explícitos no art. 5º da CF/88.

3. DA CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA

3.1 A presente contratação tem fulcro na Lei nº 8.666/1993, denominada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



4.1 O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS), localizado na TV Frei Miguelinho, nº 10, centro, Macaíba/RN, CEP 59280-163.

4.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horários pré-determinado, respeitando-se a presença do Servidor responsável pela conferência;

4.3 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Disponibilizar todos os meios necessários visando à boa execução do objeto da contratação;

5.1.2 Receber o objeto da contratação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência;

5.1.4 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

5.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS).

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 7.3 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



7.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEM-TAS) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada;
- 8.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato;
- 8.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato;
- 8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 8.6 Deverão ser apresentadas, no Fundo Municipal de Assistência Social, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;
- 8.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- 8.7.1 Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



8.7.2 Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Contato do FMAS:

Telefone: 84 3271-4419

E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br

8.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

- 9.4 Caso a CONTRATADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



- 9.5 Caso a CONTRATADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.
- 9.6 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;
- 9.7 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.8 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 9.10 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 9.11.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.11.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.11.3 Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99;
- 9.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



9.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DOS VALORES ESTIMADOS

- 10.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;
- 10.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;
- 10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 10.3.1 Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.3.2 Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.3.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.3.4 Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 10.3.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 10.3.6 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 Para cobertura das despesas fica designada a seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 3271-4419 / semtas@macaiba.rn.gov.br



Unidade	02.013	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Orçamentária		
	2080	Bloco Proteção Social Básica
Natureza	339030	Material de consumo
Fonte	1669	Recurso próprio
Região	0001	Macaíba

Macaíba/RN, 25 de abril de 2023.

Termo de referência elaborado por:


Wesley Henrique Tavares da Silva
Técnico de Nível Superior
Setor de Compras
Matrícula 1122274

Termo de referência aprovado e validado por:


Maria da Apresentação W. Vale Medeiros
Chefe do Setor Administrativo/Financeiro
Matrícula 11064142